

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 3.246-C DE 2004

Altera o art. 13 da Lei nº 5.700,  
de 1º de setembro de 1971.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 13 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional e a do Mercosul:

..... "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado LEONARDO PICCIANI  
Presidente

Deputado FERNANDO CORUJA  
Relator